




AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2021 tendo por objeto: **"Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT"**, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a Srª **SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI**, inscrita no CPF nº 571.552.751-15 e do RG nº 815779-SSP/MT, residente e domiciliada Bairro Coparondon, Rondonópolis - Mato Grosso - CEP: 78.740-335, ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Jaciara - MT, 25 de outubro 2021.


ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

| |
|--|
| PRINCIPIO DA PUBLICIDADE Art.37 caput CF/88 |
| Este documento foi afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em <u>25/10/2021</u> Permanecerá até <u>25/11/2021</u> Responsável: <u>Bmeta.</u> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2021 tendo por objeto: "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT", durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a Srª SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI, inscrita no CPF nº 571.552.751-15 e do RG nº 815779-SSP/MT, residente e domiciliada Bairro Coparondon, Rondonópolis – Mato Grosso – CEP: 78.740-335, ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Jaciara – MT, 25 de outubro 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LEI N.º 2048 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º 2048 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OPERADORES DE MÁQUINAS PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA DO PÁTIO DO RESTAURANTE E LAVA JATO 364-DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a Senhora MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE, para fins realização de infraestrutura do Pátio do Restaurante e lava jato 364, área particular, situado às margens da rodovia BR 364, no KM 280.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá Carregadeira b) 1 Motoniveladora c) 2 Caminhões Caçamba

§ 1º. Ficará a cargo do Autorizado, a Sra. MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (DOIS) dias com a finalidade de realizar um serviço manutenção da área destinada ao pátio do restaurante.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 03 de Novembro de 2021.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/01/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 26/01/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2020; ASSINATURA: 28/10/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021.

Edição do 5 de Novembro de 2021. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, Nº 3.849.

ONDE SE LÊ: Edson Caetano da Silva.

LEIA-SE: Edson Caetano Trindade.

Jangada/MT, 05 de Novembro de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22 de outubro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 236, referente ao Contrato nº 091/2021 - Onde se lê **VALOR: R\$ 147.226,79** (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), Leia-se: **R\$ 147.266,79** (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE JAURU, e a Empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.508.576/0002-10 estabelecida na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 598 – Centro, Jauru MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme a seguir:

| ITEM | VALOR DO R. PREÇO | VALOR REALINHADO |
|--|-------------------|------------------|
| FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇAS - RESFRIADO - PEITO - KG | R\$ 8,20 | R\$ 12,18 |

Jauru MT, 04 de Novembro de 2021

previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório, ITAUBA-MT 10 de Setembro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
VISTO EM ___/___/___

ASSESSORIA JURÍDICA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO A
Ata de Registro de Preços nº 002/2021

6º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT e a empresa AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA.

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves número 799, bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaubá/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303284-0 - SSP/MT e do CPF nº 695.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 542, Bairro Centro, Itaubá - MT.

PROMITENTE FORNECEDOR: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.052/0001-10, com sede na Avenida Brasil, número 14, Bairro Centro, Cep: 78.510-000 - ITAUBA/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sra. Edna Siqueira de Menezes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 151442-16 SSP/MT e do CPF nº 692.880.991-91, residente e domiciliada na cidade de ITAUBA/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Administrativo nº 095/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município Itaubá/MT.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, para fazer constar o realinhamento dos preços dos itens de nº 01, 02, 03, 04, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos na planilha abaixo.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | NOVO VALOR PRATICADO |
|------|--------|--------------------------|---------|----------------------|
| 01 | 425355 | Etanol Hidratado | Litro | R\$ 4,872 |
| 02 | 425356 | Gasolina Comum Aditivada | Litro | R\$ 6,700 |
| 03 | 425357 | Óleo Diesel B 5500 Comum | Litro | R\$ 5,778 |
| 04 | 425356 | Óleo Diesel S10 | Litro | R\$ 6,144 |

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12.2 da Ata de Registro de Preços, que menciona que quando for o caso, a Detentora do Registro de Preços quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. Fundamenta-se ainda, nas informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo, no requerimento da DETENTORA DO REGISTRO solicitando o realinhamento dos preços para que se restabeleça o equilíbrio econômico financeiro do saldo dos citados itens da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento será publicado por extrato no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

ITAUBA, MT, 27 de Outubro de 2021

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO EM ___/___/___

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 053/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/01/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 26/01/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 053/2020. AS SINATURA 26/10/2021

ANDREJA WAGNER
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2021 tendo por objeto: "Locação de imóvel comercial urbano, situado a Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 tendo como contratada a Srª SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI, inscrita no CPF nº 571.552.751-15 e do RG nº 815779-SSP/MT, residente e domiciliada Bairro Copacabana, Rondonópolis - Mato Grosso - CEP. 78.740-335, ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, Jaciara - MT, 25 de outubro 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL A TÍTULO GRATUITO QUE FAZEM ENTRE MARCIO FERREIRA DE MELLO E O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

O Sr. MARCIO FERREIRA DE MELLO brasileiro, empresário portador do RG nº 3.045.045-9, CPF nº 456.216.289-00, residente e domiciliado à AV JK 3547N, setor Industrial, Juína - MT, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado MUNICÍPIO DE JUÍNA, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro no Município de Juína-MT neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro casado empresário, portador do RG nº 1059069-2 - SSP/MT, CPF nº 627.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Comunidade Santo Antônio, Setor Verdum, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, estabelecida Av. Guerin da Luz, nº1933E - Setor Industrial, 78320-000 Juína - MT neste ato representada pelo Secretário Jonas Pinho, brasileiro, casado, portador RG nº 13711909-9-SSP/MT, CPF nº. 923.168.571-20 residente e domiciliado Av. Ulisses Guimarães, nº 1129, módulo 05, CEP nº 78320-000 Juína - MT, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem móvel mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL referente ao particular MARCIO FERREIRA DE MELLO, ora CEDENTE em favor do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ora CESSIONÁRIOS.

1.2 O CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Um caminhão basculante, VW/31 320 CNC 6X4, Ano Fab/Mod. 2009/2009, placa MEH7248, chassi 9BW7J82639R932960, Renavam: 00142825259, cor branca de propriedade do Cedente.

1.3 O CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

1.4 A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de limpeza urbana dos CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES